



**Junho de 2015**

**BBM BAHIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**PROSPECTO**

CNPJ n°. 09.528.698/0001-97  
Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco

**BASE LEGAL**

Instrução CVM n° 409 de 18 de agosto de 2004 e alterações promovidas pelas Instruções n° 411 de 26/11/2004, 413 de 30/12/2004, 450 de 30/03/2007, 456 de 22/06/2007, 465 de 20/02/2008 e 522 de 08/05/2012.

**ADMINISTRADORA DO FUNDO**

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**GESTORAS DA CARTEIRA DO FUNDO**

BBM I GESTÃO DE RECURSOS LTDA; e  
BBM II GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – COMISSÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS  
MULTIMERCADO**

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – BASE DE DADOS DA ANBIMA  
MULTIMERCADOS MACRO**

Este Prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, bem como às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A autorização para funcionamento e/ou para a venda de cotas deste FUNDO não implica, por parte da CVM e da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO de sua ADMINISTRADORA ou das demais instituições prestadoras de serviços.

A concessão de registro pra a venda de cotas deste FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do FUNDO ou do seu Prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de sua ADMINISTRADORA, GESTORAS e demais prestadores de serviços.

O investimento do FUNDO de que trata este Prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que as GESTORAS e a ADMINISTRADORA mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para os Cotistas.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA ou das GESTORAS, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O cumprimento, pela ADMINISTRADORA ou pelas GESTORAS, da política de investimento do FUNDO não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento do FUNDO, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do FUNDO, bem como às disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o FUNDO está exposto.

As GESTORAS adotam Política de Exercício de Direito de Voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto decorrente dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. A referida Política orienta as decisões das GESTORAS em assembleias que confirmam ao FUNDO o direito de voto.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento que pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundos de Investimento que pode investir mais de 30% (trinta por cento) em ativos de crédito privado, estando sujeito aos riscos de perda em caso de eventos que acarretarem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundos de Investimento que estão sujeitos a risco de perda substancial de seus Patrimônios Líquidos em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de suas carteiras, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos dos Fundos de Investimento investidos pelo FUNDO.

O FUNDO aplica em fundo de investimento autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior, as quais poderão expor a carteira aos riscos correspondentes.

Este fundo de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

O FUNDO buscará manter carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelos Cotistas. Tal apuração será realizada conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de Fundos de Investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como Fundo de Investimento de Longo Prazo para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

Este FUNDO possui data de conversão diversa da data de pagamento do resgate conforme definido no item referente às regras de movimentação.

## **INTRODUÇÃO**

O **BBM BAHIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, doravante denominado **FUNDO**, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 409/2004 e alterações posteriores (“Instrução CVM nº 409/04”).

## **PÚBLICO ALVO**

O **FUNDO** destina-se a investidores qualificados ou não qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

## **ADMINISTRADORA DO FUNDO**

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 06.09.1994, doravante designada **ADMINISTRADORA**.

A **ADMINISTRADORA** é controlada pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, que detém, indiretamente, 100% das cotas representativas do seu capital social e integra um dos maiores grupos de administração de fundos de investimento no País.

A **ADMINISTRADORA** declara que é instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (“**FATCA**”) com Global Intermediary Identification Number (“**GIIN**”) 6L2Q5J.00000.SP.076.

## **GESTORAS DO FUNDO**

**BBM I GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (nome fantasia: **BBM Gestão de Renda Variável**), inscrito no CNPJ sob nº 13.143.849/0001-66, com sede na Cidade e

Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, n.º 78, 10º Andar, Centro, credenciado como Administrador de Carteira e Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob registro n.º 11.754, de 16/06/2011, e

BBM II GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (nome fantasia: BBM Gestão de Renda Fixa), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, n.º 98, 10º andar (parte), Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.151.244/0001-17, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 11.755, expedido em 16/06/2011, doravante denominadas GESTORAS.

As GESTORAS atuam de forma especializada, com autonomia e discricionariedade nas suas atribuições, que são assim definidas:

(i) A BBM I fica responsável por atuar, preponderantemente, nos mercados que envolvam como principal fator de risco a variação dos preços de ações e commodities, através de quaisquer instrumentos admitidos pela legislação vigente e por este prospecto.

(ii) A BBM II fica responsável por atuar, preponderantemente, nos mercados que envolvam como principais fatores de risco a variação da taxa de juros, de índices de preços, de preços de moedas estrangeiras, do cupom cambial e dos títulos representativos da dívida externa, através de quaisquer instrumentos admitidos pela legislação vigente e por este prospecto.

Sem prejuízo da definição de atribuições de cada GESTORA, as mesmas serão solidariamente responsáveis pela gestão da carteira do FUNDO, atestando essa condição no contrato de gestão a ser celebrado entre o FUNDO e as GESTORAS.

As GESTORAS acima citadas atuam de forma especializada em mercados específicos, com autonomia para determinar a alocação dos ativos do FUNDO. A estrutura de gestão compartilhada permite, efetivamente, a troca de experiências e a utilização de duas expertises adjacentes e complementares aplicadas a um mesmo fundo, de forma a tornar a gestão ainda mais qualificada. Esta estrutura de gestão compartilhada, contudo, pode excepcionalmente gerar uma situação de potencial conflito entre as GESTORAS em razão de decisões de investimento divergentes.

Com o objetivo de sanar esta situação cada GESTORA possui papel claramente delineado e a ADMINISTRADORA tem a função de coordenar e parametrizar a atuação das GESTORAS à luz das movimentações diárias do patrimônio do Fundo. Assim, na hipótese de qualquer divergência entre as GESTORAS, a ADMINISTRADORA poderá atuar como árbitro para a solução de decisões de investimentos conflitante, sempre garantindo o melhor interesse para o FUNDO e seus Cotistas. A atuação conjunta das GESTORAS, especialmente na condução da política de investimento do FUNDO, foi contratada em caráter solidário, de forma a preservar a segurança dos cotistas e o interesse dos órgãos reguladores em demandar e fiscalizar as GESTORAS.

Fica acordado que cabe às GESTORAS realizar a gestão profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para negociar, em nome do FUNDO, os referidos títulos e valores mobiliários, observando as limitações impostas pelo presente prospecto, pela ADMINISTRADORA e pela regulamentação em vigor.

AS GESTORAS fazem parte do grupo BBM, um dos mais antigos conglomerados financeiros do Brasil tendo origem na fundação do Banco da Bahia em 1858. AS GESTORAS foram criadas após a decisão de segregar as atividades de gestão de recursos de terceiros das demais atividades do Banco, e atuam de maneira específica dentro de determinados mercados. Ao reunir profissionais oriundos dos quadros do Banco BBM, as GESTORAS se beneficiaram da atuação destacada e da experiência na atividade de gestão de carteiras de investimento, além de uma forte cultura de gestão de riscos desenvolvida ao longo dos anos.

O BBM I e o BBM II também declaram que são instituições financeiras participantes aderentes ao Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”) com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) D29BF0.00001.ME.076 e D29BF0.00002.ME.076, respectivamente.

### **Informações sobre estrutura técnica e recursos para gerir o FUNDO**

AS GESTORAS oferecem serviços financeiros de qualidade voltados para as necessidades específicas de sua clientela diversificada, através de um quadro de

profissionais experiente e qualificado, tendo no modelo de partnership uma importante ferramenta de alinhamento para o sucesso do negócio.

### **CUSTÓDIA, TESOUREARIA E REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS**

BANCO BRADESCO S.A., instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente CUSTODIANTE.

### **CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS**

BANCO BRADESCO S.A., qualificado acima.

### **DISTRIBUIDORES**

A ADMINISTRADORA contratará, em nome do FUNDO, prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas do FUNDO.

Para obter informações sobre o(s) Distribuidor(es) acesse [www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br), opção Distribuidores ou por meio da Central de Atendimento, fone (11) 3684-9432, nos dias úteis, das 9h às 18h.

### **AUDITOR INDEPENDENTE**

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

### **OBJETIVO DE INVESTIMENTO**

O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade por meio de aplicações em: a) cotas de fundos de investimento (“FUNDOS INVESTIDOS”), que buscam proporcionar rentabilidade por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, índices de preço, moeda



estrangeira e renda variável, de forma que o FUNDO fique exposto a vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial; e/ou b) em cotas do BBM Bahia Master RFC Fundo de Investimento Multimercado, inscrito no CNPJ sob nº 17.048.651/0001-54 (“FUNDO INVESTIDO”), cuja política de investimento está descrita neste Prospecto.

Os serviços de administração e gestão são prestados ao FUNDO em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e as GESTORAS não garantem qualquer nível de resultado ou desempenho dos investimentos dos cotistas no FUNDO. Como prestadoras de serviços de administração ao FUNDO, a ADMINISTRADORA e as GESTORAS não serão, sob qualquer forma, responsáveis por qualquer erro de julgamento ou por qualquer perda sofrida pelo FUNDO, com exceção das hipóteses de comprovada culpa, dolo ou má-fé das GESTORAS ou da ADMINISTRADORA.

A ADMINISTRADORA e cada prestador de serviço contratado respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao regulamento do FUNDO e às disposições regulamentares aplicáveis.

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

As aplicações do FUNDO deverão ser representadas, isolada ou cumulativamente, pelos seguintes ativos:

<b>Composição da Carteira</b>		
<b>Modalidade de Ativos - Limites</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>
<b>1) Cotas de Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento registrados com base na Instrução CVM nº 409/04, incluindo as cotas de fundos mencionadas no item 2 abaixo.</b>	95%	100%
<b>2) Cotas do BBM Bahia Master RFC Fundo de Investimento Multimercado, inscrito no CNPJ sob nº 17.048.651/0001-54</b>	51%	100%
<b>3) Títulos Públicos Federais.</b>	0%	5%



4) Títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.		
5) Operações Compromissadas, de acordo com a regulação específica do CMN.		
<b>Emissor - Limites</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>
1) Total de aplicações em cotas de um mesmo Fundo de Investimento.	0%	100%
2) Total de aplicações em cotas do FUNDO INVESTIDO.	51%	100%
3) Total de aplicações em cotas de fundos geridos pelas GESTORAS e/ou por empresas a elas ligadas, ou administrados pela ADMINISTRADORA, exceto a cota do item 2 acima.	0%	49%
4) Total de aplicações em cotas de fundos geridos pelas GESTORAS e/ou por empresas a elas ligadas, ou administrados pela ADMINISTRADORA	0%	100%
5) Total de aplicações em Ativos financeiros de emissão da ADMINISTRADORA, GESTORAS ou Empresas a elas ligadas.	0%	5%
<b>Limites Crédito Privado</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>
Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou emissores públicos outros que não a União Federal, detidos pelos Fundos de Investimento dos quais o FUNDO adquirirá cotas.	0%	50%
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>Mín.</b>	<b>Máx.</b>
Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida ou conforme definido na regulamentação em vigor, detidos por meio do FUNDO INVESTIDO e/ou FUNDOS INVESTIDOS.	0%	20%

Os percentuais referidos neste Capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no Patrimônio Líquido do FUNDO do dia imediatamente anterior;

Ficam vedadas as aplicações em cotas de Fundos de Investimento que invistam no FUNDO.

O FUNDO poderá investir em cotas de Fundos de Investimento que utilizem instrumentos derivativos sem limites pré-definidos para alavancagem.

Admite-se que a ADMINISTRADORA, as GESTORAS ou empresas a elas ligadas possam assumir a contraparte das operações do FUNDO, devendo manter por 5 (cinco) anos registros segregados que documente tais operações.

As operações do FUNDO INVESTIDO e/ou dos FUNDOS INVESTIDOS nos mercados de derivativos devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente e à contraparte, no caso de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

É admitido ao FUNDO, aos FUNDOS INVESTIDOS e ao FUNDO INVESTIDO realizar operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente.

O FUNDO INVESTIDO tem como objetivo investir (preponderantemente no Brasil, mas também no exterior) nos mais diversos fatores de risco, por meio da utilização de quaisquer ativos financeiros e derivativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, buscando obter ganho de capital, no longo prazo e proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados de ações, de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, taxas de câmbio, ouro como ativo financeiro, títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União, índices de preço e derivativos diversos referenciados em quaisquer fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial, baseado em cenários macroeconômicos de longo prazo.

A carteira do FUNDO INVESTIDO deverá ser composta conforme tabela a seguir:

<b>Composição da Carteira</b>		
<b>Limites por Modalidade de Ativos</b>	<b>Mín.</b>	<b>Máx.</b>
1) Ativos financeiros públicos e privados emitidos por instituições financeiras ou não financeiras, com ou sem compromisso de recompra e operações compromissadas lastreadas nesses títulos.	0%	100%
2) Ações de emissão de companhias abertas, ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III e outros ativos de renda variável.		
3) Operações de empréstimos de ativos financeiros incluindo ações, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM.		
4) Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros.		
5) Quaisquer outros ativos financeiros cuja aquisição seja permitida pela regulamentação aplicável e compatível com o objetivo do FUNDO.		
6) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento autorizados pelo Artigo 87 da Instrução CVM n.º 409/04, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA, pelas GESTORAS ou por empresas a elas ligadas.	0%	20%
8) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.		
9) Ativos objeto de oferta privada emitidos por instituições não financeiras, desde que permitidos pelo §1º do Artigo 2º da Instrução CVM n.º 409/04.		
<b>Limites por Emissor</b>	<b>Min</b>	<b>Máx.</b>
1) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão de uma mesma instituição financeira; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras	0%	20%

sociedades sob controle comum. São excluídos desse limite os ativos listados no item 7 abaixo.		
2) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão de uma mesma companhia aberta, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum e cotas de um mesmo Fundo de Investimento. São excluídos desse limite os ativos listados nos itens 4 e 7 abaixo.	0%	10%
3) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	5%
4) Cotas de Fundos de Investimento sediados no exterior.	0%	20%
5) Total de aplicações em ativos financeiros de emissão da ADMINISTRADORA, GESTORAS ou Empresas a elas ligadas.	0%	20%
6) Total de aplicações em cotas de Fundos administrados pela ADMINISTRADORA, GESTORAS ou Empresas a elas ligadas.	0%	20%
7) Total em ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas dos Fundos de índice de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado cotas de Fundos de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III de um mesmo emissor, vedada aplicação em ações de emissão da ADMINISTRADORA.	0%	100%
<b>Limites Crédito Privado</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>
1) Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, exceto emissores públicos outros que não a União Federal.	0%	50%
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>Mín.</b>	<b>Máx.</b>

Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida ou conforme definido na regulamentação em vigor.	0%	20%
---	----	-----

## **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O FUNDO incorporará todos os rendimentos, amortizações e resgates dos ativos financeiros integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

## **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO**

As GESTORAS adotam Política de Exercício de Direito de Voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto decorrente dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. A referida Política orienta as decisões das GESTORAS em assembleias que confirmam ao FUNDO o direito de voto. Sua versão integral pode ser acessada através do site das GESTORAS [www.bbminvestimentos.com.br](http://www.bbminvestimentos.com.br).

A Política de Exercício do Direito de Voto adotada pelas GESTORAS visa atender exclusivamente os interesses dos cotistas dos fundos, levando em conta as melhores práticas de governança. As GESTORAS podem abster-se do exercício de voto obedecendo às exceções previstas no Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA e na sua Política de Exercício de Voto.

As GESTORAS deverão encaminhar à ADMINISTRADORA por ocasião de sua participação nas assembleias um resumo contendo o teor dos votos proferidos nas assembleias, bem como as suas justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização da assembleia.

## **DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE SUA ADMINISTRAÇÃO**

O processo de administração de riscos utilizado pela ADMINISTRADORA baseia-se nas seguintes etapas: (i) identificação dos fatores de risco que afetam a carteira do FUNDO; (ii) cálculo do *Value-at-Risk* (VaR); (iii) cálculo do teste de estresse; (iv) verificação dos limites de risco estabelecidos; (v) controle do risco de liquidez através de análise de volumes operados para os ativos no mercado e compatibilidade com a liquidez de cada ativo Vs perfil do passivo do FUNDO, (vi) acompanhamento dos ratings dos emissores de ativos de crédito; (vii) *backtest* regular dos processos de administração de riscos.

O modelo de monitoramento de riscos adotado não garante limites de perdas máximas e também não garante a eliminação dos riscos, dado que medidas de risco são quantitativas e baseiam-se em parâmetros estatísticos e que também estão sujeitas às condições de mercado.

Entre os fatores de risco aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos, incluem-se, mas não se limita aos elencados a seguir:

**I - Risco de Mercado:** O valor dos ativos da carteira do FUNDO e/ou da carteira dos fundos investidos está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos, o patrimônio líquido do FUNDO e/ou dos fundos investidos pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO e/ou dos fundos investidos;

**II - Riscos de Crédito:** Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros que integram a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o FUNDO e/ou para os fundos investidos. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem a carteira dos fundos investidos estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do FUNDO, dos FUNDOS INVESTIDOS e/ou do FUNDO INVESTIDO;

**III - Riscos de Derivativos:** A utilização de estratégias com instrumentos derivativos por fundos de investimento nos quais o FUNDO aplique seus recursos, podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas, podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO;

**IV - Riscos de Liquidez:** Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos do FUNDO, dos FUNDOS INVESTIDOS e/ou do FUNDO INVESTIDO. Em virtude de tais condições, as GESTORAS poderão encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado, permanecendo o FUNDO exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos. Em tais situações, as GESTORAS podem ver-se obrigadas a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos;

**VI - Risco de Concentração:** Os riscos mencionados nos incisos anteriores podem ser potencializados caso haja concentração dos investimentos do FUNDO e/ou do FUNDO INVESTIDO e/ou dos FUNDOS INVESTIDOS em ativos de poucos emissores, ou em cotas de determinado Fundo de investimento, ativo ou mercado.

**VII - Riscos Operacionais:** Os riscos operacionais são gerados por falhas nos processos de investimento. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de ativos;

**VIII - Riscos de Contraparte:** Os riscos de contraparte caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, ao não cumprimento de qualquer contrato por uma contraparte celebrado com a ADMINISTRADORA e/ou as GESTORAS. Os riscos de contraparte incluem, mas não se limitam, à possibilidade de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira e/ou intermediários das operações realizadas no FUNDO, nos FUNDOS INVESTIDOS e/ou no FUNDO INVESTIDO. Consequentemente, podem ocorrer redução de ganhos ou mesmo a perda parcial ou total do capital investido pelo FUNDO na hipótese de renegociação/reestruturação, atraso ou não pagamento, parcial ou total, pelos respectivos emissores, garantidores e/ou intermediários, dos juros, rendimentos e/ou valor do principal dos ativos componentes do FUNDO;

**IX - Risco de Mercado Externo:** O FUNDO INVESTIDO e/ou FUNDOS INVESTIDOS poderão manter em suas carteiras ativos financeiros negociados no



exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior consequentemente suas performances podem ser afetadas pela conjuntura política, econômica e social dos países dos ativos investidos, por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias, por procedimentos operacionais diversos, relativos a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas.

Os fatores de riscos envolvidos na operação deste FUNDO são gerenciados, no(s) FUNDO(S) INVESTIDO(S), conforme seu tipo.

Na seleção dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO INVESTIDO e/ou dos FUNDOS INVESTIDOS, as GESTORAS empregam metodologias variadas, de acordo com a natureza dos ativos e o segmento de mercado a que pertencem, sendo predominante a tomada de decisões com base em análise fundamentalista. Dentre os aspectos avaliados pelas GESTORAS destacam-se, principalmente, mas não se restringindo a eles:

- I a volatilidade e liquidez do ativo;
- II a expectativa de valorização do ativo;
- III a análise do risco de crédito do emissor do ativo;
- IV determinação, segundo critérios de análise das GESTORAS, do preço justo do ativo; e
- V os rendimentos pagos pelos ativos.

No processo de seleção dos ativos também são realizadas análises dos cenários macroeconômicos e políticos, internos e externos, e seus possíveis impactos nos preços dos ativos. Os fundamentos presentes nas estratégias já adotadas pelo FUNDO INVESTIDO e/ou pelos FUNDOS INVESTIDOS são analisados/revisados periodicamente pelas GESTORAS.

## **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PERFORMANCE, INGRESSO E SAÍDA**

Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a consultoria de investimentos, a distribuição de cotas, a gestão da carteira, a tesouraria e o controle e processamento dos ativos financeiros, a escrituração da emissão de cotas e dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, o FUNDO pagará o percentual anual

de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.

A despesa referente aos serviços de custódia, será debitada diretamente do Fundo.

A taxa de administração é a taxa de administração mínima do FUNDO, a qual não compreende a taxa de administração dos Fundos Investidos.

Fica estabelecido que a taxa de administração máxima, compreendendo a taxa de administração dos Fundos Investidos, corresponde ao percentual anual de até 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida acima, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

O FUNDO possui taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) da variação diária do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano, divulgado pela CETIP - Mercados Organizados, apurada de acordo com o item abaixo, já descontada todas as despesas do FUNDO, inclusive a remuneração referida acima.

A taxa de performance será provisionada diariamente, por dia útil, apurada semestralmente por períodos vencidos e calculada individualmente em relação a cada Cotista.

Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO na data base respectiva for inferior ao valor da cota do FUNDO por ocasião da última cobrança da taxa de performance efetuada no FUNDO.

As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil de cada semestre civil.

Para efeito do cálculo da taxa de performance relativa a cada aquisição de cotas, em cada data base, será considerado como início do período a data de aquisição das cotas pelo investidor ou a última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento.

No caso de aquisição de cotas posterior à última data base, o prêmio será apurado no período decorrido entre a data de aquisição das cotas e a da apuração do prêmio, sem prejuízo do prêmio normal incidente sobre as cotas existentes no início do período.

Em caso de resgate, a data base para aferição da taxa de performance a ser efetivamente paga com relação a cada cota corresponderá à data de resgate. Para tanto, a taxa de performance será calculada com base na quantidade de cotas a ser resgatada.

A taxa de performance será paga às GESTORAS até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do período de apuração. Ocorrendo resgate dentro do período de apuração desta taxa, a apuração será realizada até a data da conversão das cotas do respectivo resgate, e o valor apurado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento do referido resgate.

Também incidirão sobre o FUNDO as taxas de performance e de qualquer outra natureza cobradas pelo FUNDO INVESTIDO e/ou pelos FUNDOS INVESTIDOS. As taxas do FUNDO INVESTIDO e/ou dos FUNDOS INVESTIDOS não incidirão sobre o FUNDO e sim serão redutores do valor da cota do FUNDO INVESTIDO e/ou dos FUNDOS INVESTIDOS.

O FUNDO não possui taxa de ingresso.

## **ENCARGOS DO FUNDO**

Constituem encargos do FUNDO, além da remuneração cobrada pela prestação dos serviços de administração mencionadas, as seguintes despesas que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I** - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II** - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição, publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- III** - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- IV** - honorários e despesas do Auditor Independente;
- V** - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI** - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII** - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII** - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX** - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados de recibos de depósito de valores mobiliários; e
- X** - despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do FUNDO.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratados.

## **REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO**

A aplicação em cotas do FUNDO pode ser efetuada por débito e crédito em conta corrente de investimento, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pela CETIP - Mercados Organizados, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas e não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

### *Aplicação e Resgate*

O FUNDO não receberá solicitações nem converterá cotas para aplicações e resgates em feriados de âmbito nacional.

Nos feriados estaduais e municipais, em que não haja funcionamento da BM&FBOVESPA, não ocorrerá conversão de cotas no FUNDO para fins de aplicações e resgates, sendo a mesma transferida para o dia útil subsequente.

Nos demais feriados estaduais e municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas. O horário para recebimento de pedidos de aplicações e resgates poderá sofrer alterações a exclusivo critério das GESTORAS e/ou da ADMINISTRADORA, mediante prévia divulgação.

Na emissão de cotas do FUNDO, o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a ADMINISTRADORA, observado o disposto acima com relação aos feriados nacionais.

É facultado a ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

O resgate de cotas será efetivado mediante solicitação do Cotista a ADMINISTRADORA, observado o disposto acima com relação aos feriados.

No resgate de cotas do FUNDO, o valor do resgate será convertido pelo valor da cota de fechamento do 30º (trigésimo) dia corrido subsequente ao da solicitação de resgate (“data de conversão”) ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente caso a data de conversão corresponda a dia não-útil.

O pagamento do valor apurado nos termos do item acima será efetivado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de conversão das cotas.

Alternativamente, mediante o pagamento de taxa de saída equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total resgatado, o cotista poderá solicitar por escrito, a conversão do valor do resgate pelo valor da cota de fechamento do 4º (quarto) dia útil ao do recebimento do pedido de resgate pela ADMINISTRADORA.

Nos resgates solicitados nos termos do item acima, o pagamento será efetivado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de conversão descrita no item acima.

O percentual cobrado a título de taxa de saída será descontado no dia da efetivação do resgate, sendo que o valor arrecadado com a taxa de saída será revertido em favor do FUNDO INVESTIDO.

Estarão isentos da cobrança da “taxa de saída” os resgates destinados exclusivamente à geração de caixa para o pagamento de imposto de renda incidente sobre rendimentos derivados das aplicações no FUNDO, sendo de total responsabilidade dos cotistas solicitantes que os resgates serão para fins de pagamento do imposto de renda. Os pagamentos dos resgates serão efetuados no 1º (primeiro) dia útil subsequente às referidas solicitações.

Para a fruição da isenção prevista acima, os cotistas deverão encaminhar à ADMINISTRADORA, carta devidamente assinada, no padrão da ADMINISTRADORA, com solicitação de resgate para fins do pagamento do imposto de renda, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data prevista na regulamentação em vigor para recolhimento do tributo em tela, sob pena de cobrança imediata da “taxa de saída” prevista acima.

Reconhecem todos os cotistas do FUNDO que a isenção prevista acima não configura tratamento diferenciado.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto de Cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá

declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I. substituição da ADMINISTRADORA, das GESTORAS ou de ambas;
- II. reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- III. possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV. cisão do FUNDO; e
- V. liquidação do FUNDO.

Os resgates deverão ser informados até às 14:30 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

Deverão ser observadas as seguintes regras de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)\*.

Aplicação máxima: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento).

Valor mínimo para movimentação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Saldo mínimo de permanência: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)\*.

\*Com base no disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 3/2008, exclusivamente para a parcela do público alvo correspondente aos funcionários das GESTORAS e das empresas de seu grupo econômico, a aplicação inicial mínima e do saldo mínimo de permanência no FUNDO serão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Caso, em decorrência de solicitação de resgate de cotas, reste na respectiva conta de depósito saldo inferior ao valor mínimo de permanência no FUNDO, fica a ADMINISTRADORA autorizada a proceder ao resgate automático da totalidade das cotas da aludida conta.



É admitida a aplicação feita pelo primeiro coinvestidor (“Investidor”) ou por quaisquer coinvestidores. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, o Investidor e o coinvestidor são considerados proprietários das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos. Cada coinvestidor, isoladamente, e sem anuência do Investidor, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim, todo e qualquer ato inerente à propriedade conjunta.

Em relação às assembleias gerais de cotistas do Fundo, o Investidor exercerá os direitos políticos inerentes à propriedade de cotas do Fundo, podendo ser substituído por quaisquer coinvestidores ou por terceiros mediante apresentação de instrumento particular de procuração com poderes específicos para votar nas matérias constantes da ordem do dia.

Os extratos das contas de depósito comprovam a propriedade do número inteiro e/ou fracionário de cotas pertencentes ao Cotista, conforme os registros do FUNDO e obrigam a ADMINISTRADORA a cumprir as prescrições constantes deste Regulamento e das normas aplicáveis.

Não há um limite máximo de cotas que possa ser detido por um único Cotista.

### ***Carência***

O FUNDO não possui prazo de carência para fins de resgate de cotas, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo.

## **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A ADMINISTRADORA deve disponibilizar as informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da carteira, nos termos desse Capítulo no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações, de forma equânime entre todos os Cotistas.

Mensalmente será enviado extrato aos Cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo FUNDO entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato. O Cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação à ADMINISTRADORA.

A ADMINISTRADORA disponibilizará mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal do FUNDO.

A ADMINISTRADORA disponibilizará anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as Demonstrações Contábeis acompanhadas do parecer do Auditor Independente.

A ADMINISTRADORA remeterá aos cotistas do FUNDO a demonstração de desempenho do FUNDO, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, se for o caso.

A ADMINISTRADORA divulgará, quando aplicável, em lugar de destaque na sua página na rede mundial de computadores e sem proteção de senha, as despesas do FUNDO relativas: (i) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até último dia útil de fevereiro de cada ano, e (ii) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia de agosto de cada ano.

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, por correspondência a todos os Cotistas e a CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os Cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Diariamente a ADMINISTRADORA divulgará o valor da cota e do Patrimônio Líquido do FUNDO.

As Demonstrações Contábeis devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar à ADMINISTRADORA, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

O demonstrativo da composição da carteira do FUNDO será disponibilizado a quaisquer interessados mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, e compreenderá a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos Cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso a ADMINISTRADORA divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela ADMINISTRADORA aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, autorreguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes a exercícios anteriores, tais como Demonstrações Contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar podem ser solicitados diretamente à ADMINISTRADORA.

## **REGRAS DE TRIBUTAÇÃO**

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, exceto as operações de derivativos, nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, as quais poderão incidir em IOF.

Os Cotistas do FUNDO serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme a tabela abaixo:

Permanência (dias corridos)	Alíq. Semestral (maio e novembro)	Alíq. comple mentar	Alíq. Total
0 até 180	15,00%	7,50%	22,50%
181 até 360	15,00%	5,00%	20,00%
361 até 720	15,00%	2,50%	17,50%
Acima de 720	15,00%	0,00%	15,00%

Nos resgates ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação no FUNDO, os Cotistas sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

***O FUNDO buscará manter carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelos Cotistas.*** Tal apuração será realizada conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de Fundos de Investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como Fundo de Investimento de Longo Prazo para fins tributários. ***No entanto não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo***, sendo certo que nessa hipótese o Cotista será tributado conforme tabela abaixo:

Permanência	Alíq. semestral	Alíq.	Alíq.
-------------	-----------------	-------	-------

(dias corridos)	(maio e novembro)	complementar	Total
0 até 180	20,00%	2,50%	22,50 %
Acima de 180	20,00%	0,00%	20,00 %

Para o cálculo do prazo médio a que se refere o parágrafo anterior serão considerados os títulos privados ou públicos federais, pré-fixados ou indexados com base em taxas de juros, índices de preço ou variação cambial, ou em operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos públicos federais e em outros títulos e operações com características assemelhadas, nos termos a serem regulamentados pelo Ministro do Estado da Fazenda.

O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Fica eleito o foro da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

#### **ATENDIMENTO AO COTISTA**

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista das GESTORAS, no endereço:

#### **BBM I GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praça Pio X, n.º 78, 10º andar.

Endereço eletrônico: [rendavariavel@bbminvestimentos.com.br](mailto:rendavariavel@bbminvestimentos.com.br)

#### **BBM II GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praça Pio X, n.º 98, 10º andar (parte).

Endereço eletrônico: [rendafixa@bbminvestimentos.com.br](mailto:rendafixa@bbminvestimentos.com.br)



O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao FUNDO, no endereço:

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP

Tel (011) 3684-9432

Site: [www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br)

E-mail: [centralbemdtvm@bradesco.com.br](mailto:centralbemdtvm@bradesco.com.br)